



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE (99) 3532-4032
E-mail: prefeituradearamema@gmail.com
Rua Nova, SN, Centro, Arame – Maranhão CEP: 65.945-000
PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000001/2021

INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Cultura e Promoção de Eventos – SEMUC

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação - CPL

EMENTA: Análise jurídico-formal do processo administrativo de Contratação Direta – Inexigibilidade para Contratação de empresa especializada em eventos para a realização das Festividades relacionadas à Emancipação Política do Município de Arame - MA.

Por força da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, vieram a esta Assessoria Jurídica os autos da Contratação Direta em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

O presente processo licitatório tem como objeto **Contratação de empresa especializada em eventos para a realização das Festividades relacionadas à Emancipação Política do Município de Arame – MA.**

Em processo de julgamento, a empresa **J. DA CONCEIÇÃO SOUSA**, inscrita no CNPJ nº **40.068.043/0001-23**, localizada na Avenida Guarim, S/N, Centro – CEP:65.945-000 – Arame – MA, à qual fora o vencedor do objeto adjudicado, em 13 de Janeiro de 2021, com Valor Global de **R\$ 164.400,00** (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), esse o caso, passemos à análise.

Primeiramente, cumpre destacar que o Processo Administrativo de abertura da Contratação Direta foi devidamente analisado pela assessoria jurídica, a teor do que prescreve o artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, tendo o mesmo sido considerado perfeito.

Após essa fase, temos que a Contratação Direta transcorreu sem qualquer anormalidade que pudesse implicar na ilegalidade da presente contratação direta, tendo sido respeitadas todas as exigências contidas na Lei 8.666/93, referente à habilitação de empresa licitante, julgamento da Proposta a adjudicação, para posterior contratação da licitante vencedora para a execução do objeto licitado.

Dito isso, destaque-se que todos os princípios licitatórios foram assegurados, bem como todas as garantias legais foram firmadas ao participante da



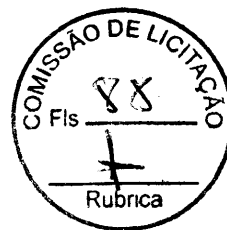
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE (99) 3532-4032

E-mail: prefeituradearame@gmail.com

Rua Nova, SN, Centro, Arame – Maranhão CEP: 65.945-000

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO




contratação direta, não tem sido a contratação direta impugnada em nenhum momento, nem mesmo foi interposto recurso em qualquer momento do procedimento administrativo.

Assim sendo, esta assessoria manifesta-se no sentido de que a Contratação Direta por Inexigibilidade em destaque atendeu a todas as exigências da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Dessa forma, nem um vício persiste no processo de Contratação Direta em comento, estando apto a gerar os seus efeitos legais.

É o nosso parecer.

Arame - MA, 13 de Janeiro de 2021.



Francisco de Carvalho Silva
OAB – MA 18.711